

Colombo, 11 de julho de 2022

Circular n.º 003 /Gabinete

## Sr(a) s. Secretários (as), Procuradora, Controlador:

## **Considerado** o art. 50 da Lei Orgânica que traz:

"Art. 50 O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito auxiliado pelos responsáveis por chefias do Órgão do Executivo"

<u>Considerando</u> o art.60, II da Lei Orgânica\_do Município, prevê a possibilidade de os Secretários Municipais desempenharem atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, vejamos:

"Art. 60 Ao Prefeito Compete privativamente:

II - exercer, com o auxílio dos responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, a direção superior da administração municipal;"

Considerando o art. 15, § 3º do Decreto nº 09/2022:

"Art. 15:..

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa."





<u>Considerando</u> o art. 11, IV da lei de improbidade administrativa (lei nº 8429/92 e suas alterações) que traz:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

IV - negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;

<u>Considerando</u> as solicitações de diversos órgãos externos (Ministério Público, Judiciário, Tribunal de Contas e outros), e também dos órgãos internos da Prefeitura, <u>que não foram atendidas e da dificuldade em obter informação e respostas;</u>

Ficam todos os Secretários, Procuradora, Controlador e Diretores advertidos de que a <u>perda de prazo</u> nas respectivas respostas, informações e atos administrativos aos órgãos externos e internos, <u>será</u> considerado falta grave pelo gestor responsável.

Assim sendo, ficam todos advertidos da necessidade e respeito as normas, objetivando que os prazos sejam cumpridos nos prazos por todas as Secretarias, Procuradoria e Controladoria.

Atenciosamente

## **HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

